



LEI ORDINÁRIA Nº 279

de 25 de novembro de 1964

Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimos e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A, empréstimo até a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez milhões de cruzeiros), com a finalidade de atender as despesas com a reforma do trator e pagamento do caminhão Ford.

Art. 2º.. *Para liquidação do mútuo a ser contraído, fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir por mandato em caráter irrevogável, as quotas do Impostos de Renda e de Consumo referentes ao corrente exercício financeiro, bem como firmar qualquer documento exigido pelo Banco e indispensável a essa operação.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor em 20 de junho de 1965, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.

João de Andrade Viera Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 279/1964 - 25 de novembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em